



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2023

Recebimento do Credenciamento, Propostas de Preço e Documentos de Habilitação.

Data de Credenciamento: 07/11/2023 das 08h00min às 08h30min.

Data de Abertura: 07/11/2023 às 08h30min.

Horário de Brasília.

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA-MT, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados; com obediência ao disposto na Lei n°. 10.520/2003 e, subsidiariamente, na Lei n°. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar n°. 123/2006; Lei Municipal n°. 1036/2009, que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; bem como o Decreto Municipal n°. 2.455/2013, que Regulamenta, no âmbito do município de Água Boa, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2023, tipo MENOR PREÇO, para cada item ofertado, devendo as propostas serem entregues junto à ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA-MT, nos seguintes termos:

O PREGÃO terá início às 08h30 no dia 07/11/2023 na Avenida industrial III mº 3.500 (Rural Brasil) em de Água Boa, quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta deverá ser entregue no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO), Orquiectomia – OC e Ovário-histerectomia – OSH em cães e gatos, conforme Termo de Convênio n° 048/2023 e Termo de Referência contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados neste item (ANEXO I).

1.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá executar os serviços mediante autorização da ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA-MT, nos termos do Anexo I.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 - NÃO poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) suspensas de contratar com o Município de Água Boa
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- e) em dissolução ou em liquidação;
- f) constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

2.4 - É vedado ao licitante executar qualquer tipo de subcontratação dos objetos descritos neste edital.

2.5 - As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues ao Represente Legal ou membro de sua Equipe de Apoio nos respectivos



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

envelopes. de licitações e contratos administrativos; cabendo ao Representante decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

As decisões relativas às petições serão afixadas no quadro da Comissão Permanente de Licitações, localizado na sede da Associação e mural da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

3.2 - Decaimento do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS/DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Representante, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.

4.3 - Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado); • Instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador; • Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.
- Instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.3.2 DECLARAÇÃO.

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes n.º 1 (Habilitação) e n.º 2 (Proposta). (Anexo II).

4.3.3 QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar os documentos do item 6.3.1, a), b), c) e os demais conforme enquadramento da empresa).

I - quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. (Anexo II).
- c) Declaração assinada por representante/sócio da empresa, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006. (Anexo II).
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes n.º 1 (Habilitação) e n.º 2 (Proposta). (Anexo IV).

II - quando não optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06. (Anexo II).



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº. 1 (Habilitação) e nº. 2 (Proposta). (Anexo II).

c) Declaração assinada por representante/sócio da empresa, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006. (Anexo II). OBS.: Caso a empresa não entregue as declarações constante acima, o Pregoeiro poderá fazer diligência a fim de esclarecer a situação.

4.4 - Caso o representante seja sócio da licitante com poderes de representação, ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - No caso de documentos apresentados por meio de cópias, deverão estas ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou servidor integrante de sua Equipe de Apoio, à vista do original.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.7 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

4.8 - A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta Comercial, Documentos de Habilitação, deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados, identificados com o nome do órgão, nome da licitante, CNPJ da licitante, objeto e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação), na forma a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA COMERCIAL)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO DE CADELAS E CÃES.

LICITANTE:

CNPJ:

E-MAIL:

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS.

LICITANTE:

CNPJ:

E-MAIL:

5.6 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em cartório em uma via ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, pela Representante Legal da licitação, quando apresentados juntamente com o original, a autenticação pode ocorrer até no mesmo dia da licitação, desde que ocorra antes da finalização da licitação.



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

5.7 – Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil.

5.8 – O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

5.9 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

5.10 – Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

5.11 – É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).

6.1 - O envelope Documentos de Habilitação deverá conter:

A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA.

I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

Obs: Os documentos relacionados nas alíneas I a IV, deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa do respectivo domicílio tributário;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante, do respectivo domicílio tributário;

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei n.º 8036/90). “A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF”;

V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

VI - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto nº. 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo (Anexo III deste Edital);

C –DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando ou fornecendo objetos pertinentes e compatíveis com o deste Edital.

II - Apresentar Certidão de Regularidade com o Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV.

D - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, (AUTOR E RÉU) dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão;

II - Certidão da Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão;

6.2.1.1 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.1.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.2.1.1 A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (Decreto nº. 8.538/2015, art. 4º, § 3º).

6.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2003, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - Eventualmente, o pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da licitante.

7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 - Após o credenciamento, o Pregoeiro receberá de cada licitante o envelope nº 1 (Proposta Comercial) e o envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) dos representantes presentes.

7.2 - Após o recebimento dos envelopes a que se refere o subitem 7.1 deste Edital pelo Pregoeiro, e iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas no certame novas licitantes.

7.3 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO.

8.1 - O julgamento do Pregão será realizado em apenas uma fase, que será dividida em duas etapas, apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, que obedecerão ao estabelecido a seguir:

I – Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal; classificação



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

II – Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope ‘Documentos de Habilitação’ da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes no presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação (Item 11 deste Edital).

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às disposições contidas nos itens 5 e 7 deste Edital, não se admitindo nenhuma licitante sob condição.

9 - DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO.

9.1 - Aberto o envelope n.º 1 contendo a Proposta Comercial, o Representante informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados.

9.1.1 – Estando classificadas as propostas de preços, verificar-se-á quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela administração, e assim proceder a continuidade dos trabalhos.

9.2.2 - Para efeito de classificação, será observado o critério de Menor Preço.

9.2 - Em seguida, o pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas de todas as licitantes, em ordem decrescente.

9.3 - Será classificada a licitante da proposta de Menor Preço, superiores ao valor mais baixo ofertado, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; conforme preceitua o Art. 4º, inciso VIII da Lei n.º. 10.520/2003.

9.4 - Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Representante classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os índices apresentados.

9.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.9 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta.

9.10 - Se a oferta não for aceitável, o Representante examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.11 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.12 - Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (Cinco por cento) superior ao da proposta de maior desconto, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de fazer nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea “a” deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade de MULTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.

9.14 - Será desclassificada a Proposta Comercial que contiver preço condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

9.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Comercial, prevalecerão as da proposta.

9.16 – Após a aceitação da proposta, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada em até 48 horas sob pena de desclassificação do certame, e convocação do segundo colocado e assim sucessivamente.

10 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 09 deste Edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

10.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3 - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Representante, conforme o subitem anterior.

10.5 - Não havendo interposição de recurso administrativo, o Representante encerrará a sessão. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação e contratação.

10.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes CONTRATADAS, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

10.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Representante, devidamente lacrados, até que seja retirada a Nota de Empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1 - Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

11.3 - O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado na Associação.

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente determinará a contratação.

11.6 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.

12 - DOS PREÇOS.

12.1 - O valor de cada fornecimento corresponderá às respectivas estimativas, constantes do Termo de Referência, menos as propostas constantes na proposta comercial vencedora.

12.2 - Observar-se-ão as quantidades a serem executadas ao longo de 1 (um) ano, constantes do Anexo I deste Edital, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pela Associação, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

13 - DO CONTRATO.

13.1 - A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo V do presente Edital, foi previamente examinada.

13.2 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, estar com o seu cadastramento e a sua habilitação regulares perante o Município, sendo essa regularidade verificada, antes da celebração do contrato, por meio de consulta on line aos sistemas correspondentes, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.3 - Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado a Associação, a seu critério:

a) convocar remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou

b) revogar a licitação.

13.3 - A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, conforme subitem anterior; poderá receber multa, correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado da presente licitação.

14 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO.

14.1 - Os recebimentos do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

14.2 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

14.3 - Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 15.2 deste Edital.

14.4 - Caso o fornecimento do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

14.5 - Os custos da substituição do objeto desta licitação correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

14.6 - Os pagamentos referentes ao objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das faturas e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das faturas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do projeto de Castração de os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

15 - DAS PENALIDADES.

15.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado).

15.2 - Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega do objeto (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

15.3 - No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

15.4 - O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor do prego unilateralmente por parte da Associação.

15.5 - A vencedora estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento do objeto ou reincidência reiterada em atrasos na prestação de serviços, a critério da Associação.

15.6 - A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

15.7 - No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

15.8 - A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Associação ou cobrada judicialmente, a critério da última.

15.9 - Quando comprovado que objeto não corresponde ao especificado no edital, obrigar-se-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

16. DO REAJUSTE.

16.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

16.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

- 16.5 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 17.1 - As normas que disciplinam o Pregão em pauta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da adequação e perfeita compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão em pauta.
- 17.3 - É facultada à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 17.5 - A adjudicação e a homologação do resultado deste Pregão não implicarão direito à contratação.
- 17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 17.7 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura do presente Pregão, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 17.10 - Cópia deste Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidas.
- 17.11 - Toda e qualquer sessão pública do Pregão em pauta poderá ser filmada a pedido da Associação, e todos os direitos que dessa filmagem advierem serão de propriedade da Administração, podendo deles dispor como lhe aprouver, respeitando o disposto em lei.
- 17.12 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.
- 17.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso.

Água Boa - MT, 20 de Outubro de 2023.

Adriana Rozenda Borges Caetano
Presidente da Associação



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência estabelece as diretrizes para contratação de Clínica Veterinária para prestação de serviços de Orquiectomia e Ovário- Histerectomia em cães errantes encontrados nas vias públicas do município de Água Boa – MT, cães de posse da Associação Movimento Resgate de Água Boa/MT, que foram advindos de resgate pela ASSOCICAO sob o amparo da Associação e necessitando amparo desta Municipalidade.

A necessidade de contratação de empresa especializada para a realização destes serviços se deve ao histórico de abandono de animais que vem gerando uma série de transtornos como acidentes, maus tratos, bem como o aumento na população de animais, especialmente aqueles que vivem nas ruas.

Objetivo

Realizar Orquiectomia – OC e Ovário-histerectomia – OSH em cães enviados ao Lar temporário com data pré-agendada, com objetivo de efetuar o controle populacional preservando a Saúde Pública, ambiental e bem estar animal e da comunidade.

O referido Controle Populacional será da seguinte forma, em procedimentos entre cães, machos e fêmeas, em um período de 12 meses.

O serviço será acompanhado por funcionário da Divisão de Vigilância Sanitária.

Os critérios da triagem de cães e gatos a serem atendidas são:

- A) Animais (cães/machos e fêmeas) errantes na via pública do município de Água Boa – MT
- B) Animais que estiverem sob o amparo da Associação e/ou indicados por estas e que, comprovadamente, não disponham de recursos para atender as necessidades dos animais necessitando amparo desta Municipalidade.

Descrição Detalhada

CASTRAÇÃO FÊMEA FELINO PREÇO DE REFERÊNCIA



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

ATÉ 3KG:	689,90
DE 3 A 6KG:	816,62
DE 6 A 10KG:	836,62

CASTRACÃO FÊMEA CANINO	PREÇO DE REFERÊNCIA
ATÉ 5KG:	869,90
DE 05 A 10KG:	916,62
DE 10 A 15kg:	1.165,02
DE 15 A 20KG:	1.396,82
DE 20 A 25KG:	1.599,46
DE 25 A 30KG:	1.801,12
DE 35 A 40KG:	1.948,60
DE 40 A 45KG;	2.165,68
ACIMA DE 50KG:	2.321,16

CASTRACÃO MACHO FELINO	PREÇO DE REFERÊNCIA
ATÉ 2,8KG:	545,90
DE 2,8 A 6KG:	653,90
DE 6 A 10KG:	798,62

CASTRACÃO MACHO CANINO:	PREÇO DE REFERÊNCIA
ATÉ 5KG:	653,90
DE 05 A 10KG:	798,62
DE 10 A 15kg:	939,02
DE 15 A 20KG:	1.175,82
DE 20 A 25KG:	1.319,46
DE 25 A 30KG:	1.537,62
DE 35 A 40KG:	1.571,10
DE 40 A 45KG;	1.788,18
DE 45 A 50KG:	2.135,14
ACIMA DE 50KG:	2.472,10

Valor total destinado aos serviços é de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Objetivo específico

Serviços a serem prestados pelo Contratado:

- Procedimento cirúrgico de esterilização, através de procedimentos cirúrgicos de ovário-histerectomia e orquiectomia, em cães;
- Realizar as medicações necessárias até a retirada dos pontos, na própria clínica, somente após a retirada dos pontos o animal receberá alta.
- roupas cirúrgicas.
- colar elizabetano para (machos).

Descrição de metodologia e dos Procedimentos Cirúrgicos

1 – Apreensão

A apreensão dos animais errantes será de responsabilidade da Associação, que os conduzirá até as instalações triagem no ambulatório veterinário, e após liberados para procedimentos cirúrgicos.



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

Os animais que após a triagem forem considerados sem as devidas condições de saúde não serão submetidos à cirurgia.

2 – Identificação/cadastramento

Os animais serão identificados nas dependências do Associação com cadastramento manual.

3 – Pré-operatório

O pré-operatório deverá ser executado pelo profissional Médico Veterinário(a) nas dependências da sua clínica devidamente registrada, que deverão obedecer às normas técnicas vigentes.

4 - Descrição da Técnica dos procedimentos a serem realizados pela contratada.

4.1 - Técnicas Cirúrgica em Fêmeas Caninas – OSH

Trata-se da técnica cirúrgica (OSH), retirada de ovários, útero e trompas. A castração cirúrgica (OSH) deve obedecer a alguns critérios mínimos, como a existência de sala para preparo, sala de cirurgia, sala para pós-cirúrgico, avaliação clínica do animal, procedimentos de esterilização do material cirúrgico (protocolo de esterilização), preparação do animal (anestesia geral e campo cirúrgico) e antissepsia de todo o procedimento até os cuidados pós-cirúrgicos necessários de acordo com as normas vigentes. A cirurgia deve ser o mínimo invasivo possível, realizado através de laparotomia exploratória, no caso de O.S.H. A sutura das estruturas internas da cavidade abdominal do animal, como ligamentos, vasos sanguíneos, coto de ovário e útero, peritônio, camada muscular e tecidos subcutâneos devem ser realizados com fios de sutura (nylon). A sutura da pele pode ser realizada com fio de sutura (nylon) de acordo com o estado do tecido de animal.

4.2 - Técnica Cirúrgica em Machos Caninos – OC

Trata-se da técnica cirúrgica de Orquiectomia (OC), retirada dos testículos. A castração cirúrgica (OC) deve obedecer alguns critérios mínimos, como a existência de sala para preparo, sala de cirurgia, sala para pós-cirúrgico, avaliação clínica do animal, procedimentos de esterilização do material Cirúrgico (protocolo de esterilização), preparação do animal (anestesia geral e do campo cirúrgico) e antissepsia de todo o procedimento até os cuidados pós- cirúrgicos necessários de acordo com as normas vigentes.

A sutura das estruturas internas remanescentes, do coto do cordão espermático, deve ser realizada com fio de sutura (preferencialmente com nylon).

A sutura da pele será realizada com fio de sutura (nylon).

4.3 - Protocolo Anestésico

Anestesia geral injetável, tendo como protocolo anestésico às medicações pré-anestésicas (MPA), bem como a avaliação do animal no pré-operatório que é de suma importância para um procedimento cirúrgico seguro e eficiente. Os fármacos a serem utilizados na MPA devem ser escolhidos de acordo com a condição física do animal na ocasião.

4.4. Pós-operatório

Após o procedimento cirúrgico, o animal receberá todas as medicações necessárias sendo estas medicações responsabilidade da ASSOCIACAO AMORA AB e estando o animal recuperado da anestesia e em condições de ser manejado, o animal será realocado para as dependências da Clínica Veterinária para que se proceda à continuação do Pós-operatório, no qual terá alta médica somente após a retirada dos pontos.

Instalações/Manutenção As instalações higiênico-sanitárias deverão obedecer à legislação vigente e outras que vierem a surgir.

O contratado deverá efetuar higienização diária das instalações. Manter área isolada para armazenagem de medicamentos, material e instrumentos adequados para o procedimento cirúrgico, gaiolas para contenção de animais até o retorno do animal da anestesia; disponibilidade para atendimento emergencial dos animais enquanto tiverem sob sua responsabilidade, assumindo as consequências em caso de erro médico.

Os animais pós- operados ficarão sob os cuidados da clínica veterinária no período diurno e sob os cuidados da Associação no período noturno, pelo prazo de 07 a 10 dias.

6 – Recursos Humanos e ART

A clínica contratada deverá possuir como Responsável Técnico um Médico(a) Veterinário(a) devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como deverá possuir cadastro no CRMV.



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

O quadro de funcionários para efetuar o manejo dos animais deverá ser capacitado e suficiente para a demanda, procedimentos técnicos reconhecidos cientificamente ou que possam vir a ser, através de comprovação.

7 – Serviços/Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com o número de esterilizações realizadas, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente. Conforme orientação abaixo e cotação por procedimento realizado.

Orquiectomia

Canino macho

Ovário-salpingo-histerectomia

Canino fêmea

Importante: Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo servidor responsável pela respectiva fiscalização.

8 - Obrigações da Contratada

a) Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pela Divisão de Vigilância Sanitária e/ou pela Prefeitura Municipal de Alumínio para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;

b) Permitir a fiscalização por Médicos Veterinários, quanto à técnica cirúrgica empregada e quanto ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter uniformidade nos procedimentos;

c) Não efetuar a Esterilização dos animais de posse de famílias em Vulnerabilidade Social que não tiverem passado por triagem na Associação e assinado o termo de autorização, de Ciência do procedimento cirúrgico de Esterilização e sobre os cuidados pós-cirúrgicos;

d) Responsabilizar-se por complicações durante o transoperatório (imediate, mediato e tardio);

e) Possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina

Veterinária para que realizem os procedimentos veterinários estabelecidos no contrato;

f) Dispor de espaço físico e estrutura para abrigar individualmente, em gaiolas/baias, os animais, com espaço suficiente para que possam levantar, deitar e fazer as necessidades fisiológicas;

g) Manter os canis e gatis permanentemente higienizadas, proporcionando aos animais acomodações limpas, sem contato com fezes, urina e vômitos;

h) Substituir imediatamente todo e qualquer equipamento quando do término de sua vida útil, fadiga do material ou sempre que constatada essa necessidade pela Contratante;

i) Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, atendo prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da Contratante para execução fiel do contrato.

j) Executar e administrar todos os serviços objeto do contrato, atendendo à legislação profissional do respectivo Conselho, para efeito de registro de empresa e responsabilidade técnica;

k) Organizar um cadastro de todos os animais submetidos à cirurgia, constando data do procedimento, responsável, equipe de trabalho, sexo e peso dos animais e possíveis complicações;

l) Confeccionar relatório técnico dos procedimentos realizados, informando todos os dados constantes no item acima e enviá-lo mensalmente ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA-MT, acompanhado da nota fiscal de pagamento;

9 - Obrigações da Contratante

a) Realizar visitas periódicas as instalações do ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA-MT e do centro cirúrgico no qual serão realizados os procedimentos de esterilização e notificar expressamente o contratado em caso de constatação de irregularidades;

b) Acompanhar, eventualmente a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico utilizado pelos médicos veterinários responsáveis pelos procedimentos cirúrgicos e de anestesia;

c) Os serviços prestados pelo Contratado em decorrência da execução do objeto deste contrato serão pagos pela Divisão de Vigilância Sanitária;

d) O Traslado dos animais ao Lares Temporários é de total responsabilidade do proprietário e da ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA-MT onde os animais estiverem sob o amparo das mesmas e/ou indicados por estas.



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

Água Boa - MT, 20 de Outubro de 2023.

]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 001/2023.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2023.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES (apresentar no credenciamento – fora do envelope)

A empresa _____,
CNPJ _____, sediada no endereço
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado _____, CPF _____, declara que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal n°. 123/2006; e,
- Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei n° 10.520/2003 e do Item 4, Subitem 4.3, alínea “e” do Edital da licitação acima epigrafada.

Por fim, solicitamos:

() Solicitamos que à empresa _____, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação no Pregão Presencial n°. 038/2023, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações; e,



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

() NÃO solicitamos que à empresa _____, quando da sua participação na Pregão Presencial nº. 038/2023, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES (apresentar dentro do envelope nº 2 de habilitação)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado _____, CPF _____:

DECLARA expressamente que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- d) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

e) Declara também para devidos fins de participação nesta Licitação, instaurada pelo Município de AGUA BOA-MT, a autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

f) Declara que possui disponibilidade de todos equipamentos necessários para o fornecimento requeridos neste processo.

_____, ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 001/2023.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2023.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada
_____ por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA para os devidos fins de direito que cumpre
plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital do PREGÃO PRESENCIAL N.
001/2023.

_____, ____ de _____ de ____.



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 001/2023.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2023.

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA-MT, tendo em vista o disposto nas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores e com obediência ao disposto na Lei n°. 10.520/2003 e, subsidiariamente, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo de Contrato para prestação de serviços complementares de castração de cães e gatos em Água Boa-MT, nos termos que



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços referentes ao Termo de Convênio nº 048/2023 de castração de animais, (cães e gatos):

1.2 Mediante Termo Aditivo, e capacidade operacional da **CONTRATADA** e as necessidades da Gestão Municipal, este instrumento poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos valores físicos e financeiros, limites deste contrato, durante o período da sua vigência.

1.3 A regulação e autorização dos serviços pactuados nesse contrato, será na ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA-MT, sendo que a fiscalização da correta execução desse instrumento, será do médico veterinário do Setor de Controle de Zoonoses.

Parágrafo único: Nenhum limite ou supressão poderá exceder ao limite acima descrito, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Os serviços contratados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano de Castração do Município e a Programação Pactuada e Integrada, e será ofertado com base em indicações técnicas, planejamento da saúde, necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

2.2 Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela clínica veterinária **CONTRATADA**.

2.3 A **CONTRATADA** não poderá cobrar do proprietário do felino ou canino, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

2.4 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao proprietário do felino ou canino, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.

2.5 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela Associação sobre a execução do objeto desse contrato, os contratantes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do SUS, decorrente da Legislação vigente.

2.6 A **CONTRATADA** fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de felinos e caninos, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento devido pelo poder público, **ressalvadas** as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

2.7 Qualquer alteração que importe na modificação e incida sobre a diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA**, ensejará a rescisão das condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DOS PREÇOS

3.1 O prazo de execução do presente Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil após a data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justificados por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

3.2 O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução acrescido de



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

60 (sessenta) dias.

3.3 Se a **CONTRATADA** não se interessar pela prorrogação do Contrato deverá comunicar a Associação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a contar do fim do prazo inicial.

4.3 Os preços referente aos serviços de castração são os seguintes:

CASTRAÇÃO FÊMEA FELINO	PREÇO
ATÉ 3KG:	
DE 3 A 6KG:	
DE 6 A 10KG:	

CASTRAÇÃO FÊMEA CANINO	PREÇO
ATÉ 5KG:	
DE 05 A 10KG:	
DE 10 A 15kg:	
DE 15 A 20KG:	
DE 20 A 25KG:	
DE 25 A 30KG:	
DE 35 A 40KG:	
DE 40 A 45KG;	
ACIMA DE 50KG:	

CASTRAÇÃO MACHO FELINO	PREÇO
ATÉ 2,8KG:	
DE 2,8 A 6KG:	
DE 6 A 10KG:	

CASTRAÇÃO MACHO CANINO:	PREÇO
ATÉ 5KG:	
DE 05 A 10KG:	
DE 10 A 15kg:	
DE 15 A 20KG:	
DE 20 A 25KG:	
DE 25 A 30KG:	
DE 35 A 40KG:	
DE 40 A 45KG;	
DE 45 A 50KG:	
ACIMA DE 50KG:	

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Para cumprimento do objeto deste termo de contrato, a **CONTRATADA** se obriga:

4.2 Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a documentação relacionada ao atendimento do felino ou canino (prontuário), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

4.3 Ministrando medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico),



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

4.4 Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização.

4.5 Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório.

4.6 Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento, devolvendo o animal ao tutor/guardião no mínimo 24 horas após a cirurgia de esterilização, quando não houver complicações ou se tratar de animal abandonado.

4.7 Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal, e/ou instituição responsável e, quando necessário entrega de medicamento para o pós operatório.

4.8 Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável do animal em no máximo 24 horas após o fato, e quando não houver tutor ou responsável a clínica ficará responsável.

4.9 Entregar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico.

4.10 Prestar os serviços em suas dependências, aos animais levados à **CONTRATADA** através de tutores apresentando a Guia para Autorização de Serviço de Esterilização devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Setor de controle de Zoonoses, ou pelo responsável legal da Associação de Proteção aos Animais.

4.11 Entregar o Relatório de Produção Mensal na ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA-MT, até o 5ª (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

4.12 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o felino ou canino para fins de experimentação.

4.13 Manter a qualidade na prestação de serviços.

4.14 Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente Termo de Contrato.

4.15 Em caso da não prestação do serviço objeto deste Termo de Contrato, o contratado deverá reagendá-lo, sem prejuízo da ordem cronológica dos procedimentos seguintes.

4.16 Notificar a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA-MT, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, credenciamento ou estatuto, enviando esta documentação ao setor num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.17 Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a para fiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

4.18 Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) as Certidões Negativas de Débito das esferas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, as quais deverão ser enviadas ao setor de convênios e contratos,



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

onde ficarão arquivadas.

4.19 Manter atualizado, dentro do prazo de validade, o Alvará Sanitário Anual e Alvará de Funcionamento/Localização, os quais deverão ser enviados as cópias ao setor de convênios e contratos, onde ficarão arquivadas; informando sempre que houver alterações de ordem estrutural e/ou no quadro funcional.

4.20 Manter as instalações e equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

4.21 Garantir a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA-MT, acesso a instituição para o exercício do seu poder de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao proprietário do cão ou gato atendido, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso.

5.2 A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

5.3 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art.14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exercer atividades de controle, avaliação e fiscalização sobre o contratado, em especial as de auditoria, mediante procedimentos de supervisão direta e/ou indireta, de acordo com as normas vigentes.

6.2 Revisar os serviços contratados, com o objetivo de revisar os valores pactuados e a qualidade dos serviços.

6.3 Fazer as atualizações de valores do Termo de Contrato, após cada período de 12(doze) meses.

6.4 Efetuar pagamentos mensais à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA-MT, pagará mensalmente a **CONTRATADA**, pelos serviços **efetivamente prestados**, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do contrato, em vigor na data da assinatura deste Termo de Contrato.

7.2 Os valores previstos neste credenciamento serão repassados à instituição, posteriormente à prestação dos serviços (apresentação da produção).

7.3 O valor desse contrato (teto financeiro máximo) será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital serão cobertas pelo



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

Convênio Municipal nº 048/2023.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1 Em caso de prorrogação do prazo de execução deste Termo de Contrato, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice IPCA-Eacumulados nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

10.1 Fica, desde já, estabelecido que a ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA-MT, através de preposto, poderá fiscalizar e/ou auditar a qualquer tempo os serviços prestados, tendo a pessoa que for designada, livre acesso às instalações do **CONTRATADO**.

10.2 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA**, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições pactuadas.

10.3 A fiscalização e/ou auditoria realizada pela ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA-MT, através de preposto, não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade para com os tutores dos animais, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4 A **CONTRATADA** facilitará ao preposto da Secretaria Municipal da Administração, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

10.5 A **CONTRATADA** deverá guardar os documentos que comprovem a realização do objeto contratado, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

10.6 – Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e demais normas aplicáveis.

10.7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inobservância pela **CONTRATADA** das cláusulas desse instrumento de ajuste, poderá acarretar as seguintes penalidades:

11.2 Advertência.

11.3 Suspensão temporária dos serviços pactuados até correção do problema.

11.4 Multa.

11.5 Suspensão temporária de participação em licitação ou chamada pública e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.7 No caso de aplicação da penalidade de multa, fica a **CONTRATADA** sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

11.8 A multa aplicada à **CONTRATADA**, será descontada pela



Associação Movimento Resgate de Animais Água boa -MT

CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do ajuste a qualquer tempo, pelo **CONTRATANTE**, bastando notificar com antecedência mínima de 30(trinta) dias, valendo a partir do recebimento da mesma.

12.2 Constituem motivos para rescisão unilateral do presente Termo de Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

12.3 A **CONTRATADA** reconhece desde já, os direitos da Gestão Municipal em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

12.4 Em caso de rescisão do contrato, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a **CONTRATANTE** poderá exigir prazo suplementar de até 90 (noventa) dias para ocorrer à efetiva paralisação dos serviços e conseqüente rescisão. Se neste prazo a **CONTRATADA** negligenciar a prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAUSULA DÉCIMA TECEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O contrato de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contratado deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas da Vigilância Sanitária e legislação correlata.

13.2 Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

13.3 As partes elegem o Foro Comarca de Água Boa-MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Água Boa, 20 de outubro de 2023.

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA-MT

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: